

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.144 de 27 de Maio de 1977/.

ELEVA SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar as subvenções concedidas ao Nacional Atlético Clube de Patos, criada pela Lei Nº 977, de 15/03/72 e Esporte Clube de Patos criada pela Lei Nº 978, de 15/03/72, de Cr\$ 50,00' (CINCOENTA CRUZEIROS) para Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), bem como a subvenção concedida à Casa do Estudante de Patos, criada pela Lei Nº 1.046, de 11/10/73, de Cr\$ 150,00 (CENTO E CINCOENTA CRUZEIROS) para Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), assim discrimina da:

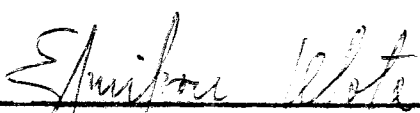
09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3 0 0 0 - Despesas Correntes
3 2 0 0 - Transferencias Correntes
3 2 1 0 - Subvenções Sociais..Cr\$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior são os constantes do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar ao valor de até Cr\$..... 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS), para ocorrer às despesas de que trata o art. 1º, no corrente exercício, devendo se incorporar as elevações, nos exercícios subsequentes, aos Orçamentos da Despesa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir do mês de Maio de 1977, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em 27 de Maio de 1977.



DR. EDMILSON FERNANDES MOTA
Prefeito